

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\circ}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## **REQUERIMENTO**

Senhor Assessor Jurídico,

A Empresa Zênite está ofertando o Seminário Nacional "A Virada de Chave para a Aplicação Imediata e Segura da Nova Lei de Licitações", que será realizado no período de 03 a 05 de abril do corrente ano, na cidade de Brasília-DG, conforme encarte anexado no evento SEI nº 1259761.

temáticas abordadas as a serem capacitação e que guardam pertinência com as atribuições desta unidade, podemos destacar: a) convivência entre os regimes, regulamentações, atores e atribuições, segregação funções e pareceres jurídicos; b) planejamento das contratações; c) hipóteses de dispensa de licitação e as novidades do credenciamento; d) contratos administrativos: formalização, contratação de remanescente, duração prorrogação, revisão, reajuste e repactuação, matriz riscos, alterações e seus limites, revisão, extinção e aplicação de sanções.

Considerando a pertinência temática do curso com atribuições desta subscritora, de além elenco necessidade de se manter atualizada com relação aos diversos aspectos que envolvem as licitações públicas, em especial, se considerarmos os desafios trazidos com o advento da nova Lei de Licitações e com a aproximação da revogação do regime solicito Vossa Senhoria antigo, a seja que submetida à apreciação da Alta Administração deste Tribunal a pretensão em participar do curso em apreço, no dia e local

indicados, em juízo de conveniência e oportunidade.

Ao ensejo, ressalto que o evento está dentro do Plano Anual de Capacitação-PAC desta Assessoria Jurídica, que fora devidamente homologado pela autoridade competente, conforme Decisão 743 (1252400).

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por LARISSA MENDES FREITAS, Analista Judiciário, em 13/03/2023, às 15:28, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1259685 e o código CRC F499E87A.

0002225-83.2023.6.02.8000





Em pouquíssimo tempo teremos a virada definitiva da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021. É urgente e necessária a capacitação dos agentes responsáveis pela aplicação da nova Lei, que inaugura um novo regime de contratações com inúmeras alterações e novidades.

Para este curso, escolhemos temas relacionados ao planejamento e julgamento da licitação, à execução do contrato e ao processo de contratação direta, destacando as principais mudanças e inovações. Esses assuntos são indispensáveis para começar a aplicar o novo regime com segurança e para esclarecer polêmicas e controvérsias com as quais você já se deparou na utilização inicial do novo regime.

A metodologia do curso envolverá aulas expositivas e dialogadas, com a resolução de questões polêmicas e casos práticos, além de momento específico para respostas às dúvidas dos participantes.

# Motivos para participar



Com a aproximação da revogação do regime antigo, é indispensável capacitar os agentes responsáveis pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

Conhecer a Lei e regulamentos já editados e preparar-se para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas, a partir de um enfoque aplicado e que aborde os problemas que você vai enfrentar no dia a dia.

**Dominar** polêmicas e controvérsias relacionadas ao planejamento e julgamento das licitações, às principais hipóteses de dispensa e à execução dos contratos administrativos.

Compreender os entendimentos do TCU e do Judiciário que devem quiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Estudar e debater as principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos com grandes especialistas no assunto, assim como resolver questões e casos práticos.



# Agenda



# **Professores**



# **José** Anacleto Abduch Santos

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Paranaprevidência; e Presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor das obras Contratos administrativos: formação e controle interno da execução - com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados; Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro; e Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Coautor das obras Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção; e Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. Autor de vários artigos jurídicos.



# **Rodrigo** Vissotto Junkes

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.



# Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021 (Forense, 2022). Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Dia 03 de abril / Professor: Rodrigo Vissotto Junkes

# CONVIVÊNCIA ENTRE OS REGIMES, REGULAMENTAÇÕES, ATORES E ATRIBUIÇÕES, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E PARECER JURÍDICO

- 1 Como será a convivência entre os regimes após abril de 2023? Quais os impactos práticos? Licitação cujo planejamento iniciou em abril de 2023 deve seguir qual regime? Qual data deve ser considerada para a aplicação do regime antigo e do novo? Quais as polêmicas e os impactos práticos desse tema?
- Contratos formalizados com base no regime anterior podem ser prorrogados mesmos depois de abril de 2023? É possível formalizar contrato após abril de 2023 com base em ata de registro de preços vigente e formalizada com base no regime antigo?
- 3 A nova Lei reporta-se várias vezes à edição de regulamentos sobre vários assuntos. Os assuntos ainda não regulamentados não podem ser aplicados? Quais os impactos práticos dessas previsões na aplicação e na eficácia da nova Lei?
- 4 Quais os principais atores na condução das licitações e dos contratos de acordo com a nova Lei? Quais contratações são conduzidas por agente de contratação, por pregoeiro, por comissão de contratação e por banca específica? Mesmo agente pode ser pregoeiro e agente de contratação?
- 5 Qual o papel da assessoria jurídica de acordo com a nova Lei de Licitações? Quais os impactos aplicados para o agente de contratação, o pregoeiro e a própria assessoria jurídica?
- 6 A Lei nº 14.133/2021 destacou a importância da segregação de funções. Como dar efetividade a esse princípio dentro da reserva do possível, considerando a redução de recursos humanos em algumas estruturas administrativas? Qual a orientação do TCU?
- 7 Qual a tratativa da nova Lei sobre parecer jurídico, especialmente com relação a conteúdo, obrigação de elaboração ou dispensa, parecer padronizado e responsabilidade do parecerista? Quais os entendimentos do TCU e da jurisprudência sobre o assunto?

# PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: GOVERNANÇA, PCA, PLS ETP, TR, PESQUISA DE PREÇOS

# Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos

- Quais as novidades da nova Lei com relação à estrutura e às fases do planejamento da contratação?
- Quais as novidades sobre governança das contratações? Quais os pontos de destaque da Portaria nº 8.678/2021?



- 10 O que é Plano de Contratações Anual (PCA)? O que é Plano de Logística Sustentável (PLS)? Qual é sua importância e sua finalidade? Quais os pontos de destaque da Portaria nº 8.678/2021 e do Decreto nº 10.947/2022?
- 11 Qual o conteúdo mínimo do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência (TR)? Quais as orientações O que diferencia esses documentos? Quais as boas práticas a serem adotadas na elaboração desses documentos? Quais os pontos de destaque da IN nº 58/2022 e da IN nº 81/2022?
- 12 O que envolve a gestão de riscos de acordo com a nova Lei? Qual o entendimento do TCU? Qual a distinção e o conteúdo do mapa de riscos, da matriz de riscos e da cláusula de alocação dos riscos?
- 13 Sobre a estimativa do valor da contratação e da pesquisa de preços na nova Lei, bem como a respeito das novidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 65/2021, pergunta-se:
  - a) Quais as fontes/parâmetros de pesquisa, o prazo da pesquisa e o número de orçamentos que devem instruir o processo? Podem ser combinados?
  - b) Quais as metodologias para a definição de preços estimado e máximo? Conforme a nova Lei, o critério de aceitabilidade de preços para fins de julgamento pode ser o preço estimado ou o preço máximo? Qual a impacto aplicado sobre esse tema?
  - Quem é responsável pela pesquisa de preços?
  - d) Quais são as recomendações diante de grandes variações na cesta de preços pesquisada? Quais as orientações reiteradas do TCU sobre esse tema?
  - e) Segundo a nova Lei, o orçamento pode ou deve ser sigiloso? O que deve sempre ser divulgado no edital? Até que momento do procedimento o orçamento permanecerá sigiloso?
  - f) Diante de desatualização da pesquisa e do valor estimado, qual deve ser o procedimento a ser adotado? Qual o impacto aplicado no julgamento da licitação?

# Dia 04 de abril / Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

PRÉ-QUALIFICAÇÃO, AMOSTRA, CERTIFICAÇÃO, INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, PROCEDIMENTO DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO E POR MAIOR DESCONTO, MODOS DE DISPUTA DE ACORDO COM A IN Nº 73/2022, HABILITAÇÃO, SANEAMENTO DE VÍCIOS NO JULGAMENTO

# Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos

- 14 Quais os instrumentos previstos na nova Lei que podem auxiliar na garantia da qualidade das contratações públicas? Pré-qualificação de produto, exigência de amostra, certificação de qualidade, indicação/vedação de marca ou modelo são alguns desses instrumentos? Quando devem ser usados e quais as boas práticas em sua adoção?
- 15 Quem está vinculado à IN nº 73/2022? Órgãos do Judiciário e do Legislativo podem/devem aplicar essa IN? Órgãos e entidades estaduais, municipais e distritais devem/podem usar o sistema do governo federal ou podem usar outros sistemas?



- Quando são cabíveis o pregão e a concorrência eletrônicos? O que distingue e o que aproxima o pregão e a concorrência eletrônicos? É possível fazer um pregão com inversão de fases?
- 17 Quando se aplicam os critérios de julgamento menor preço e maior desconto? Em quais contratações o critério de maior desconto se mostra mais adequado e quais os impactos práticos?
- 18 Quando será cabível a concorrência por técnica e preço?
- 19 Quando cabível o diálogo competitivo e quais as novidades dessa modalidade merecem destaque?
- 20 Há novidades previstas na IN nº 73/2022 envolvendo temas que merecem destaque. Quais os pontos de atenção nos casos a seguir elencados e os impactos aplicados no procedimento?
  - Possibilidade de o licitante parametrizar sua proposta ("robô" dentro do sistema?)
  - b) Exclusão de lances e de proposta pelo licitante e pelo pregoeiro
  - c) Envio de documentos de habilitação (inclusive fiscal) e propostas Momento do procedimento
  - d) Documentos e informações inseridos no sistema podem ser alterados? Se sim, quais os limites e até que momento?
  - Verificação de conformidade da proposta Momento do procedimento Envio de documentos complementares
  - f) Condições e valores de inexequibilidade em obras e serviços de engenharia e em compras e serviços em geral
- 21 Qual o fluxo dos modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022? Ouais as cautelas relacionadas ao lance mínimo e aos lances intermediários?
- 22 De acordo com a IN nº 73/2022, como deve ser conduzida a fase de recursos? Quais os prazos para a apresentação da intenção de recurso, das razões de recurso e das contrarrazões?
- 23 A fase de recursos deve ser una? E no caso de inversão das fases, como proceder e quais os impactos concretos da fase una de recurso?
- 24 Quais as cautelas na condução da negociação, especialmente quando o orçamento for sigiloso?
- 25 Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos? Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação? Qual a disciplina da nova Lei e da IN nº 73/2022 sobre o tema?
- Qual a disciplina da nova Lei sobre as correções e o saneamento? Quais falhas podem ser corrigidas nas propostas, na habilitação e na planilha? Quais os limites para a correção? Quais as recentes orientações do TCU sobre o tema já conforme o regime da Lei nº 14.133/2021? Qual a previsão da IN nº 73/2022?
- 27 É possível convocar os licitantes na ordem de classificação para a formalização da contratação? Nesse caso, estão vinculados ao menor preço classificado ou podem praticar seus preços? Quais as regras e as condições a serem observadas?



## Dia 05 de abril / Professor: José Anacleto Abduch Santos

# PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AS NOVIDADES DO CREDENCIAMENTO – CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

## Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos

- 28 Em que casos será cabível o credenciamento de acordo com a nova Lei? As recorrentes orientações do TCU sobre credenciamento podem orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021? Existe uma mudança de entendimento e utilização do credenciamento? Quais os impactos aplicados dessa evolução e quais exemplos de contratações que hoje tem sido realizadas por credenciamento?
- Quais os cuidados para não incorrer em fracionamento indevido nas dispensas pelo valor? Qual a disciplina da nova Lei e da IN Seges nº 67/2021 para a aferição dos valores limites? As referências dessa IN resolvem os problemas práticos? O que deve ser entendido por unidade gestora e por ramo de atividade? Os precedentes do TCU podem ser adotados para referenciar a interpretação sobre esse tema?
- 30 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quando é cabível a dispensa eletrônica? Quais as novidades e os fluxos previstos na IN nº 67/2021?
- 31 Quais as condições previstas na nova Lei para a dispensa quando a licitação for deserta e fracassada?
- 32 Quais as condições e as novidades previstas sobre a dispensa por emergência? Quais os cuidados em sua instrução?
- De acordo com a nova Lei, quais documentos e justificativas devem instruir o processo de contratação direta? Qual a orientação específica para a pesquisa de preços nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 65/2021? Tal previsão está em alinhamento com o TCU e com as minutas da AGU divulgadas recentemente?

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: FORMALIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, MATRIZ DE RISCOS, ALTERAÇÕES E SEUS LIMITES, E REVISÃO, EXTINÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

# Algumas questões serão abordadas e resolvidas por meio de casos práticos

- 34 Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando pode ser substituído? Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos a serem observados?
- 35 Em quais casos a Administração pode considerar a contratação de licitantes na ordem de classificação e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento? Quais as novidades previstas na nova Lei sobre a contratação de remanescente? Deixa de ser hipótese de dispensa de licitação?



- 36 Sobre a duração dos contratos, quais alterações e novidades merecem destaque na nova Lei com relação à determinação dos prazos iniciais, dos prazos máximos e da prorrogação?
- 37 Quais os impactos da definição da matriz riscos e da cláusula de alocação dos riscos nas alterações e no direito à revisão dos valores pactuados?
- Quais os limites das alterações contratuais, quantitativa, qualitativa, unilateral e por acordo? O que é valor inicial atualizado do contrato, no caso de compras por lote e por item, serviços contínuos e obras? Qual a importante novidade da nova Lei sobre a alteração e seus limites e quais as polêmicas em torno desse tema?
- **39** Quando devem ser adotados o reajuste e a repactuação? Quais as novidades da nova Lei e seus impactos aplicados?
- 40 De acordo com a nova Lei, é possível conceder revisão, reajuste e repactuação após a prorrogação ou o encerramento do contrato? A nova Lei trata de preclusão do direito? Qual o impacto aplicado sobre esse tema?
- 41 A respeito da extinção dos contratos, quais as novidades previstas na nova Lei?
- 42 Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados? Sobre esse tema, quais novidades são destaques na nova Lei?

## Investimento

## **R\$ 5.450,00** / PARTICIPANTE\*



3 almoços e 6 coffee breaks

Livro: Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021 (Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário Material de apoio e Certificado\*

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

\* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

## Onde será?



## Windsor Plaza Brasília

SHS Quadra 5 Bloco H - Asa Sul Brasília/DF - Tel: (61) 2195-1100

Preços especiais para participantes do evento!



Se você optar pela hospedagem neste Hotel durante o período do evento, pode obter um desconto de 10% sobre o tarifário, desde que a reserva seja efetuada por meio do site *windsorhoteis.com/hotel/windsor-plaza-brasilia*, informando o seguinte código promocional: ZENITE.

#### **ESTACIONAMENTO**

O Hotel possui parceria com estacionamento do edifício Parque Cidade Corporate. Para garantir a taxa do estacionamento com desconto, anexar no ticket do estacionamento, um selo com um código de barras que deve ser retirado junto aos recepcionistas ou mensageiros do Hotel.

Confira a localização do Estacionamento:



## **Pagamento**



O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Banco do Brasil | Ag:. 3041-4 | Cc: 84229-X

**BANCO DO BRASIL** 

Banco Bradesco | Ag:. 5723 | Cc: 0766622-5

n bradesco

Caixa Econômica | Ag:. 1525-3 | Cc: 1566-2

CAIXA

Banco Itaú | Ag:. 3833 | Cc: 63040-7



Banco Santander | Ag:. 3837 | Cc: 130017258



Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

## Informação e inscrições:

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / evento@zenite.com.br / www.zenite.com.br Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000





#### **DESPACHO**

Maceió, 13 de março de 2023.

## Senhor Diretor-Geral.

Aquiescendo com o pedido formulado no Requerimento AJ-DG 1259685, tendo em vista a pertinência temática da proposição com as atribuições da Servidora Larissa Mendes Freitas, submeto os presentes autos superior consideração de Vossa Senhoria, sugerindo, salvo melhor entendimento, que seja promovida a devida instrução junto às unidades competentes.

## Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor **Jurídico**, em 13/03/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **1259769** e o código CRC **C8F5B12E**.

0002225-83.2023.6.02.8000





## **DESPACHO**

Maceió, 13 de março de 2023.

Requerimento Considerando AJ-DG 1259685, aquiescendo com a sugestão apresentada no Despacho AJ-DG 1259769, oriento a remessa dos autos eletrônicos à Secretaria de Gestão de Pessoas para, por sua Unidade competente, proceder prévia e necessária instrução.



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-**Geral**, em 13/03/2023, às 18:43, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1260002** e o código CRC **60C81AA5**.

0002225-83.2023.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## **DESPACHO**

Maceió, 14 de março de 2023.

À SRACF/CODES para instrução do presente pedido.



Documento assinado eletronicamente por KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária, em 14/03/2023, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php?  $acao = documento\_conferir\&id\_orgao\_acesso\_externo = 0 \ informando \ o \ c\'odigo \ verificador$ **1260451** e o código CRC **EB0C1E8E**.

0002225-83.2023.6.02.8000





## INFORMAÇÃO № 1248 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Secretária.

Tratam os presentes autos de solicitação da servidora Larissa Mendes Freitas, lotada na AJ-DG, visando participação no Seminário Nacional "A Virada de Chave para a Aplicação Imediata e Segura da Nova Lei de Licitações", que será realizado de 03 a 05 de abril do corrente ano, em Brasília-DF.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

## DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO					
EVENTO	Seminário Nacional A Virada de Chave para a Aplicação Imediata e Segura da Nova Lei de Licitações					
SERVIDORES INDICADOS	Larissa Mendes Freitas					
PERÍODO	03 a 05 de abril de 2023					
EMPRESA PROPONENTE	Zênite Informações e Consultoria S.A.					
LOCAL	Brasília/DF					
	Inscrição - R\$5.450,00(cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)					

DESPESAS	Diárias - R\$2.226,00(dois mil, duzentos e vinte e seis reais) Passagens - R\$3.000,00(três mil reais) (estimativa)				
	Valor total - R\$10.676,00(dez mil, seiscentos e setenta e seis reais)				

# RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO			
PREVISÃO NO PAC/2023	A presente ação <b>encontra-se</b> prevista para os servidores no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000.			
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a demanda.			
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos certidões, Declaração Negativa de Nepotismo, CEIS e CADIN.			
INSCRIÇÕES	<b>Não Realizada</b> , aguardando autorização superior.			
CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELO SERVIDOR NO EXERCÍCIO	A servidora <b>não</b> participou de evento de capacitação no exercício, até o presente momento.			

Por fim, sugerimos que estes autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores.



Documento assinado eletronicamente por SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário, em 15/03/2023, às 11:55, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1261479** e o código CRC **763F0B07**.

0002225-83.2023.6.02.8000



# Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886

Razão Social: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Nome Fantasia: ZENITE EDITORA

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2023

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

MEI: **Não**Porte da Empresa: **Demais** 

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

## Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/08/2023 FGTS Validade: 01/04/2023 Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 30/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/05/2023 Receita Municipal Validade: 06/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPI sancionado: 86.781.069/0001-15

LIMPAR

Data da consulta: 15/03/2023 11:23:37

Data da última atualização: 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema

Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do

CI	CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)										
	DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE	
	Nenhum registro encontrado										





Data e hora da consulta: 15/03/2023 11:27:16

**Usuário:** 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:Título:SituaçãoTotal de Registros086781069ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/AAdimplenteHá até 30 dias:

Há mais de 30 dias:

Código Credor Data/Hora de Inclusão



**AO** Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas Maceió - AL

## **DECLARAÇÃO NEPOTISMO**

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua Coordenadora de Processos Jurídicos e procuradora, Alexandra Melek Lorenzetti, portadora do CPF nº. 757.729.819-00 e RG nº. 1.918.570/SC, DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 2º, inciso V, e 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, não ter sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de chefia ou exercentes de função gratificada da mesma natureza ou, ainda, de magistrados vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Curitiba-PR, 27 de janeiro de 2023.

ALEXANDRA MELEK Assinado de forma digital por ALEXANDRA MELEK LORENZETTI:757729 LORENZETTI:757729 Dados: 2023.01.27 81900 10:06:59 -03'00

Alexandra Melek Lorenzetti Coordenadora de Processos Jurídicos Procuradora

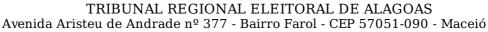
Av. Sete de Setembro 4698 - 3º e 4º andar | Batel | CEP 80240-000 | Curitiba PR | WhatsApp: 41 99643-4141 | Tel: 41 2109-8666 www.zenite.com.br | www.zenite.blog.br











#### **DESPACHO**

Maceió, 15 de março de 2023.

Senhor Diretor,

Tratam os presentes autos de solicitação da servidora **Larissa Mendes Freitas**, lotada na AJ-DG, para participação no Seminário Nacional "A Virada de Chave para a Aplicação Imediata e Segura da Nova Lei de Licitações", cuja ação possui previsão no Plano Anual de Capacitação 2023 e há verba suficiente para atendê-la, a ser realizado no período de 03 a 05 de abril do corrente ano, em Brasília-DF.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 12481261479, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente.



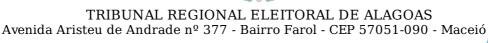
Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, **Secretária**, em 15/03/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1261691 e o código CRC A85B0396.

0002225-83.2023.6.02.8000





## **DESPACHO**

Maceió, 16 de março de 2023.

À **Seção de Instrução de Contratações - SEIC**, para a necessária verificação da compatibilidade de preços.

Após, o presente feito deverá seguir à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para fins de análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, em 16/03/2023, às 15:59, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1262684 e o código CRC B5F15179.

0002225-83.2023.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\circ}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## **DESPACHO**

Maceió, 20 de março de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de participação de servidora no curso "A Virada de Chave para a Aplicação imediata e Segura da Nova Lei de Licitações", ministrado pela empresa Zênite, no período de 03 a 05 de abril de 2023, a ser realizado em Brasília/DF, conforme demanda anunciada em Requerimento presente no evento 1259685.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para verificação da compatibilidade do preço proposto, Despacho GDG (1262684), no montante de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) por participante.

Para tanto, com amparo no inciso II, artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada página em sua chave-nova-lei/, registramos que preço ofertado Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Foram juntadas aos autos certidões de regularidade fiscal e tributária da empresa, consultas ao CADIN, consulta ao TCU e Declaração de Inexistência de Nepotismo - 1261481.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, no montante de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no

art. 72 da Lei  $n^{o}$  14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091)

À deliberação superior.

# Respeitosamente,



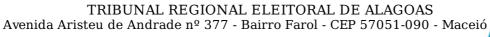
Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, **Chefe de Seção**, em 20/03/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1264506 e o código CRC 3AAA4075.

0002225-83.2023.6.02.8000





### **DESPACHO**

Maceió, 20 de março de 2023.

Em atendimento ao Despacho SEIC (1264506), encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por JACKELINE MORAIS DE MELO, **Coordenadora**, em 20/03/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1264552** e o código CRC **EFCDC757**.

0002225-83.2023.6.02.8000



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2023 15:11:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: **86.781.069/0001-15** 

## Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU** 

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ** 

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





### **DESPACHO**

Maceió, 23 de março de 2023.

À Assessoria Jurídica, para análise de conformidade da proposição de contratação direta, nos termos da instrução de evento 1264506.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 23/03/2023, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1267363 e o código CRC 23563C9E.

0002225-83.2023.6.02.8000

 PROCESSO
 : 0002225-83.2023.6.02.8000

 INTERESSADO
 : ASSESSORIA JURÍDICA - DG

ASSUNTO :

#### Parecer nº 420 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

## 1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento objetivando a participação da servidora **LARISSA MENDES FREITAS**, no curso "A Virada de Chave para a Aplicação imediata e Segura da Nova Lei de Licitações", ministrado pela empresa Zênite, no período de 03 a 05 de abril de 2023, a ser realizado em Brasília/DF, cuja programação foi acostada aos autos, evento 1259761, com carga horária de 18h, sendo o valor da inscrição de R\$5.450,00(cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

#### 2. DO PROCEDIMENTO

A Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional, por meio da Informação 1248 (1261479) noticiou que a ação se encontra prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI  $n^{\circ}$  0009380-74.2022.6.02.8000, ponderando que o processo seja instruído para contratação. Outrossim, informa, também, que <u>há verba suficiente</u> na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para custear as despesas relativas ao que pretendido.

Constam dos autos Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo (1261481), Consulta ao CADIN (1261481), Certificado e Regularidade do FGTS (1261481), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (1266290) e Declaração do SICAF (1261481).

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise acerca da viabilidade da contratação (1267363), tendo sido verificada a compatibilidade de preços pela Seção de Instrução de Contratações (Despacho SEIC 1264506).

Eis uma breve síntese dos fatos contidos nos autos.

Ressalvadas as nuanças técnicas e financeiras, a cargo das unidades competentes, passo a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro

nos artigos 13 e 25 da Lei n° 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

*(...)* 

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão  $n^{\varrho}$  2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de "deve ser entendida como uma Marçal Justen Filho, característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, o número de pessoas capacitadas a executálo". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de  $n^{\rm o}$  18, de  $1^{\rm o}$  de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei  $n^{o}$  8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25,CAPUT OU INCISO II, DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, *IMPÕE* CONSTATAÇÃO Α DA*INVIABILIDADE* DE COMPETIÇÃO PORAUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJÉTIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBIETO *PERSEGUIDO* PELA*ADMINISTRAÇÃO,* **ROBUSTA** *MEDIANTE* INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI N° 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer  $n^{\varrho}$  97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer  $n^{\varrho}$  98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho  $n^{\varrho}$  976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25,caput e inciso II, da Lei  $n^{\varrho}$  8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto

neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

#### III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU  $n^{\rm o}$  17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DFINEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA *COMPARAÇÃO* DAPROPOSTA APRESENTADA COMOS PRECOS **PRATICADOS PELA FUTURA** CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

#### "FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de fornecedores ou propostas de outros prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei  $n^o$ 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços, o que parece ter sido devidamente cumprido no presente processo pela unidade competente (Despacho SEIC 1264506).

#### 4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA  $N^{\circ}$  226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, de acordo com o regulamento.

Ver	ificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1.	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1259685
2.	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3.	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1259761
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1259761
7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1259761
	É			

8.	possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9.	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1261479
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1261479
12.	A proposta de preços demonstra-se compativel com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para	X		1264506

13.	outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?  A proposta de preço encontrase dentro do prazo de validade?	X	1259761
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X	1259761
15.	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016?  "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: ()  V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".	X	1261481

16.	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Reg e trabalhista	gularidade fiscal	Sim	Não	Evento/Obs.
	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1261481
	1 FGTS	X		1261481
17.	INSS	X		1261481
	3. Receita Federal	X		1261481
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1261481
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1261481
18.	Consta consulta ao CADIN?	X		1261481
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1261481

#### 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X do art.  $4^{\circ}$  da Resolução TRE-AL  $n^{\circ}$  15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à inscrição da servidora **LARISSA MENDES FREITAS**, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei  $n^{\circ}$  8.666/1993, no curso "A Virada de Chave para a Aplicação imediata e Segura da Nova Lei de Licitações", ministrado pela empresa Zênite, no período de 03 a 05 de abril de 2023, a ser

realizado em Brasília/DF, cuja programação foi acostada aos autos, evento 1259761, com carga horária de 18h, sendo o valor da inscrição de R\$5.450,00(cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)..

#### À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR**, **Assessor Jurídico**, em 24/03/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador
1267435 e o código CRC 6EC623E3.

0002225-83.2023.6.02.8000



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

### **CONCLUSÃO**

Maceió, 24 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Cuida-se da instrução relativa à participação presencial da servidora deste Tribunal, LARISSA MENDES FREITAS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, lotada atualmente na Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, no Seminário Nacional "A Virada de Chave para a Aplicação Imediata e Segura da Nova Lei de Licitações", a ser realizado de 03 a 05 de abril do andante, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 18 horas, cujo valor de inscrição é de R\$ 5.450,00(cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nessa senda, vislumbra-se no presente feito o Despacho SEIC 1264506, com a sugestão de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei  $\rm n.^{0}$  8.666/93.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer n.º 420/2023 (1267435), opinou favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 86.781.069/0001-15, conforme proposta comercial (1259761).

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, e ciente de que o evento em apreço irá colaborar com a excelência da prestação da servidora entelada, submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

# Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício, em 24/03/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1267670** e o código CRC **EDC05474**.

0002225-83.2023.6.02.8000



 PROCESSO
 : 0002225-83.2023.6.02.8000

 INTERESSADO
 : ASSESSORIA JURÍDICA - DG

ASSUNTO Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Autorização. Curso Seminário Nacional "A Virada de Chave para a Aplicação

Imediata e Segura da Nova Lei de Licitações". Brasília. Abril/2023. Valor: R\$ 5.450,00

#### Decisão nº 1085 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexibilidade de licitação, da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 86.781.069/0001-15, a fim de garantir a participação presencial da servidora LARISSA MENDES FREITAS, analista judiciária, no Seminário Nacional "A Virada de Chave para a Aplicação Imediata e Segura da Nova Lei de Licitações", a ser realizado em Brasília/DF, no período de 03 a 05 de abril de 2023, com carga horária de 18h, sendo o valor da inscrição de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer  $n^{o}$  420 (1267435), reconheceu a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu o pressuposto excepcional para contratação por inexibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição.

Considerando a regularidade do procedimento, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral em exercício (1267670). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente e que a presente ação consta do Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, conforme se infere da Informação 1248 da SRACF (1261479), **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 86.781.069/0001-15, pelo valor total de R\$ 5.450,00(cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### **Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

#### **Presidente**



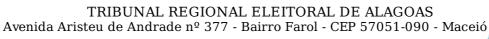
Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente, em 27/03/2023, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1268331 e o código CRC 29D73879.

0002225-83.2023.6.02.8000





Maceió, 28 de março de 2023.

À SLC/SEIC, para publicidade e eventuais registros.

Em paralelo, à COFIN, para emissão da nota de empenho.



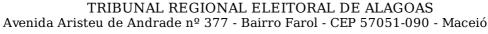
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 28/03/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **1269505** e o código CRC **6B35ACA6**.

0002225-83.2023.6.02.8000





Maceió, 28 de março de 2023.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1269505). Atenciosamente.

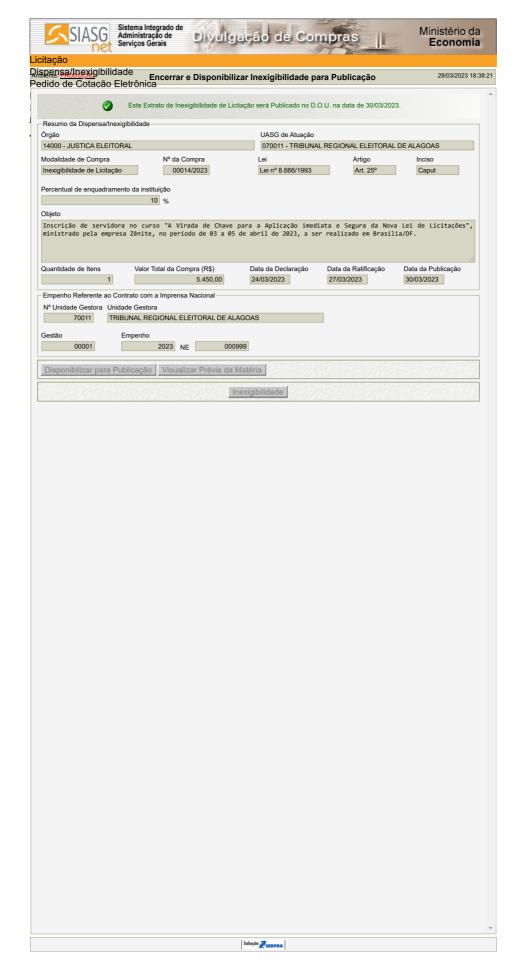


Documento assinado eletronicamente por RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro, em 28/03/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

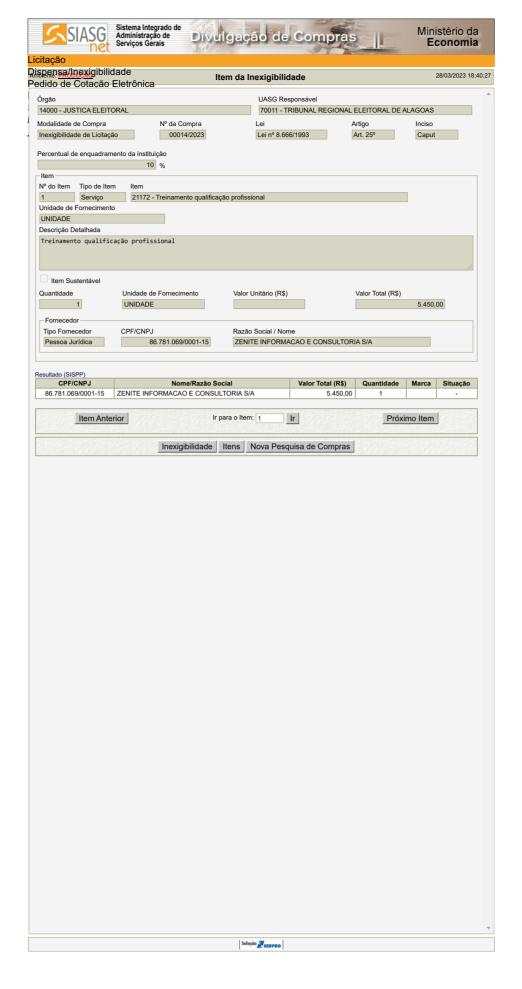


A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1269795 e o código CRC F38B0505.

0002225-83.2023.6.02.8000



Salução **S**SERPRO



#### **CONFORMIDADE DOC. SIAFI**

Conformidade nesta data.

#### Documento:

Nota de empenho 246-2023 - emitida no sistema COMPRAS. Empenho substitutivo de contrato.

### Observação:

- DECISÃO DOC 1268331.

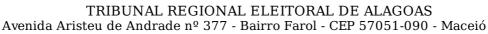


Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 29/03/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1270063 e o código CRC 15A1EC2B.





Maceió, 29 de março de 2023.

À SGO, após publicação da Inexigibilidade no SIASG, com publicação prevista para 30/03/2023, condição necessária para emissão da nota de empenho por meio do Comprasnet.

## Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de **Seção**, em 29/03/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **1270189** e o código CRC **794C41DF**.

0002225-83.2023.6.02.8000





Maceió, 29 de março de 2023.

À SEIC

Em atenção ao despacho contido no doc. 1270189, informamos que o resepctivo empenho já foi confeccionado (vide doc. de conformidade SGO - 1270063).

### Atenciosamente.



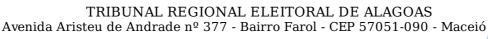
Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS**, **Técnico Judiciário**, em 31/03/2023, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1270216 e o código CRC F94B2E30.

0002225-83.2023.6.02.8000





Maceió, 29 de março de 2023.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1270063), registro minha assinatura no empenho 2023NE246, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro, em 29/03/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1270290 e o código CRC 199F53B1.

0002225-83.2023.6.02.8000





Data e hora da consulta: 29/03/2023 17:14

**Usuário:** \*\*\*.180.784-\*\*

Impressão Completa

57051-090

#### Nota de Empenho

**UG** Emitente

Código Nome Moeda

70011 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

06.015.041/0001-38 AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.

Município UF Telefone

MACEIO AL (082) 2122-7700

**Ano Tipo Número** 2023 NE 246

-Célula Orçamentária

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno 107675 1000000000 339039 70390 AL CAPPAC

 Data de Emissão
 Tipo
 Processo
 Taxa de Câmbio
 Valor

 29/03/2023
 Ordinário
 0002225-83.2023.6.02
 0,0000
 5.450,00

-Favorecido-

Código Nome

86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Endereço CEP

SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 BATEL 80240-000

Município UF Telefone

CURITIBA PR (41) 2109-8666

-Amparo Legal-

Código Modalidade de Licitação

96 INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo Artigo Parágrafo Incíso Alínea

LEI 8.666 / 1993 25 - - -

#### Descrição

SEMINÁRIO NACIONAL A VIRADA DE CHAVE PARA A APLICAÇÃO IMEDIATA E SEGURA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE ABRIL DE 2023, COM CARGA HORÁRIA DE 18H. PARTICIPAÇÃO DE UM SERVIDOR. TUDO DE ACORDO COM A DECISÃO Nº 1085 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES E PROC 0002225-83.2023.6.02.

#### Local da Entrega

TREINAMENTO PREVISTO PARA OCORRER EM BRASÍLIA-DF.

#### Informação Complementar

07001107000142023 - UASG Minuta: 070011

#### Sistema de Origem

**COMPRASNET-ME** 

Versão Data/Hora		Operação
002	29/03/2023 17:14:22	Alteração





Data e hora da consulta: 29/03/2023 17:14

\*\*\*.180.784-\*\* Usuário:

Impressão Completa

#### Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 5.450,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq. Descrição Valor do Item

001 Item compra: 00001 - Treinamento qualificação profissional 5.450,00

Quantidade Valor Unitário **Valor Total** Data Operação 1,00000 5.450,0000 29/03/2023 Inclusão 5.450,00

**Assinaturas** 

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

\*\*\*.180.784-\*\*

29/03/2023 17:14:22

**Gestor Financeiro** 

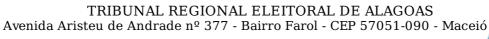
**RUI CARLOS GALVAO** 

\*\*\*.291.944-\*\*

29/03/2023 14:13:15

Versão	Data/Hora	Operação		
002	29/03/2023 17:14:22	Alteração		





Maceió, 29 de março de 2023.

À SRACF, para remessa da nota de empenho à promotora do evento e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 29/03/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1270586 e o código CRC 8593D6C5.

0002225-83.2023.6.02.8000





### **Extrato Contrato**

Dados do Contrato - Contrato num.: 2023NE000246 - UG: 070011 - TRE/AL

Número do instrumento: 2023NE000246necedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF/ID Genérico: 86.781.069/0001-15

Processo Núm.: 00022.258320/2360-28 UG Recurso: 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Data Assinatura: 29/03/2023 Tipo do Contrato: Empenho
Tipo Licitação: Inexigibilidade Número Licitação: 00014/2023
Data Vigência Início: 29/03/2023 Data Vigência Fim: 31/12/2023
Valor Global: 5.450,00 Núm. Parcelas: 1 Valor Parcial: 5.450,00

Valor Acumulado: **5.450,00** Total Desp. Acessórias: **0,00** 

Objeto:

SEMINÁRIO NACIONAL A VIRADA DE CHAVE PARA A APLICAÇÃO IMEDIATA E SEGURA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 03 A 05 DE ABRIL DE 2023, COM CARGA HORÁRIA DE 18H. PARTICIPAÇÃO DE UM SERVIDOR. TUDO DE ACORDO COM A DECISÃO Nº 1085 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES E PROC 0002225-83.2023.6.02.

Informação Complementar:





# **Extrato Contrato**

#### Histórico do Contrato - Contrato num.: 2023NE000246 - UG: 070011 - TRE/AL

#### **Histórico**

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela		
Empenho	2023NE000246	29/03/2023	29/03/2023	31/12/2023	5.450,00	1	5.450,00		
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 2023NE000246 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 00022.258320/2360-28								





# **Extrato Contrato**

Responsáveis - Contrato num.: 2023NE000246 - UG: 070011 - TRE/AL

**Ativos** 

**Inativos** 



R\$



# **Extrato Contrato**

#### Execução Orçamentária e Financeira - Contrato num.: 2023NE000246 - UG: 070011 - TRE/AL

<u>Empenhos</u>

Númer	)	Empenhado	A Liquidar	Liquidado	Pago	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liquidado	RP Pago
	Γotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade  $n^{\circ}$  377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

#### **DESPACHO**

Maceió, 30 de março de 2023.

Concluo presentes SLC após autos nesta os registros.



Documento assinado eletronicamente por INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe **de Seção**, em 30/03/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1271125** e o código CRC **56727E3B**.

0002225-83.2023.6.02.8000